LEI Nº 1641, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

(Projeto de Lei nº 1646, de 13 de setembro de 2021, do Executivo).

"Dá nova redação aos art. 4º e art. 6º da Lei Municipal nº 1143/2011, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Água Boa/MT."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 18 de outubro de 2021, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 4º da Lei nº 1143, de 10 de novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - O CMMA será composto paritariamente por 08 (oito) representantes do Poder Público, 05 (cinco) representantes da sociedade civil organizada e 02 (dois) representantes das entidades ambientalistas não-governamentais com atuação no município, escolhidos na forma desta lei, com seus respectivos suplentes.

I. São representantes do Poder Público:

a) Um representante da Secretaria Municipal Infraestrutura e Meio Ambiente, ou similar;

b) Um representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

c) Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

d) Um representante da Secretaria Municipal de Finanças;

e) Um Representante da Secretaria Municipal de Educação;

f) Um representante do CODEMA;

g) Um representante da Unidade Local da EMPAER;

h) Um representante do Legislativo;

II. São representantes da sociedade civil organizada:

a) Um representante das Instituições de Ensino Superior;

b) Um representante do Sindicato de trabalhadores Rurais;

c) Um representante da Associação Comercial e Empresarial do Município;

d) Um representante do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA;

e) Um representante do Sindicato Rural;

III. As organizações não governamentais – ONGs, terão 2 (dois) representantes titulares e seus respectivos suplentes, das seguintes entidades:

a) Associação dos Engenheiros Agrônomos de Água Boa;
b) ONGARA – Organização Não-Governamental e Ambientalista Rio Araguaia.

***Parágrafo Único*:** O surgimento de novas ONGs no Município ensejará que as mesmas reivindiquem assento no CMMA.

Art. 2º - O artigo 6º da Lei nº 1143, de 10 de novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º - A Presidência do CMMA será exercida pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente ou Secretaria Similar ou, na sua ausência ou impedimento, pelo seu suplente.

Art. 3° - Revoga-se na integra a Lei n 1369, de 21 de dezembro de 2017.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, AOS 19 DE OUTUBRO DE 2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Horário: 08:30 horas.

Horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no e através do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 19 de Outubro de 2021.

Lilian Bitencourt

Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1641, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

(Projeto de Lei nº 1646, de 13 de setembro de 2021, do Executivo).

"Dá nova redação aos art. 4º e art. 6º da Lei Municipal nº 1143/2011, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Água Boa/MT."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 18 de outubro de 2021, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 4º da Lei nº 1143, de 10 de novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - O CMMA será composto paritariamente por 08 (oito) representantes do Poder Público, 05 (cinco) representantes da sociedade civil organizada e 02 (dois) representantes das entidades ambientalistas não-governamentais com atuação no município, escolhidos na forma desta lei, com seus respectivos suplentes.

I. São representantes do Poder Público:

a) Um representante da Secretaria Municipal Infraestrutura e Meio Ambiente, ou similar;

b) Um representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

c) Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

d) Um representante da Secretaria Municipal de Finanças;

e) Um Representante da Secretaria Municipal de Educação;

f) Um representante do CODEMA;

g) Um representante da Unidade Local da EMPAER;

h) Um representante do Legislativo;

II. São representantes da sociedade civil organizada:

a) Um representante das Instituições de Ensino Superior;

b) Um representante do Sindicato de trabalhadores Rurais;

c) Um representante da Associação Comercial e Empresarial do Município;

d) Um representante do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA;

e) Um representante do Sindicato Rural;

III. As organizações não governamentais – ONGs, terão 2 (dois) representantes titulares e seus respectivos suplentes, das seguintes entidades:

a) Associação dos Engenheiros Agrônomos de Água Boa; b) ONGARA – Organização Não-Governamental e Ambientalista Rio Araguaia.

***Parágrafo Único*:** O surgimento de novas ONGs no Município ensejará que as mesmas reivindiquem assento no CMMA.

Art. 2º - O artigo 6º da Lei nº 1143, de 10 de novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º - A Presidência do CMMA será exercida pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente ou Secretaria Similar ou, na sua ausência ou impedimento, pelo seu suplente.

Art. 3º - Revoga-se na integra a Lei n 1369, de 21 de dezembro de 2017.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, AOS 19 DE OUTUBRO DE 2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

GEOOBRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001/2021 AO CONTRATO 086/2021

Apostilamento para transferência de recurso entre Dotações Orçamentárias do Termo de Contrato nº. 086/2021 – Termo Aditivo 002/2021.

CONTRATANTE: **O Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo seu prefeito municipal Sr. Mariano Kolankiewicz Filho, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº. 2798934-8 SSP/MT e do CPF nº. 928.476.760-15, residente e domiciliado a Rua 9, nº 855, Centro, na cidade de Água Boa MT, na cidade de Água Boa MT.

CONTRATADA:A empresa **LUCAS FERRARI ENGENHARIA ELETRICA LTDA,** inscrita no CNPJ nº. 27.451.773/0001-40, com sede Rua 10, nº 654, Bairro Operário em Água Boa-MT, CEP 78.635-000, neste ato, representado por Lucas Ferrari, brasileiro, portador do RG n° 5579445 SSP/GO, CPF n° 021.370.671-70.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 104/2021, referente a Dispensa de Licitação nº. 023/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de projetos elétricos, no município de Água Boa-MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 002/2021, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA QUINTA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, por motivo de não haver saldo suficiente na dotação original, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO DO TERMO ADITIVO 002/2021

R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)

Código Reduzido: 220

DOTAÇÃO APOSTILAMENTO DO TERMO ADITIVO 003/2021

R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)

Órgão: Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

Proj./Atividade: 20100

Elemento de Despesa: 4.4.90.51

Código Reduzido: 1342

DATA: 19/10/2021

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal